



**CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. __/2026 DE ... DE ... DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
COMPLEMENTAR N. 202/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem na forma regimental submeter o presente projeto de lei à apreciação deste douto plenário, nos termos que se seguem:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar n. 202/2023 de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder prêmio por assiduidade mensalmente aos funcionários e servidores públicos efetivos, comissionados e admitidos por tempo determinado que comparecerem a todos os dias úteis de trabalho, com cumprimento integral do horário, com os valores abaixo discriminados.

§1º O valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais a partir da competência de maio de 2026 (05/2026);

§2º Os valores especificados nesse artigo poderão ser reajustados por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar n. 202/2023 de 26 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por assiduidade o comparecimento com regularidade e pontualidade ao trabalho, não fazendo jus ao benefício o servidor que faltar ao trabalho, ainda que apresente justificativa ou falta abonada.

§ 1º O servidor que compensar a falta com o banco de horas, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 152/2019, não perderá o direito do prêmio por assiduidade.

§ 2º Os servidores que forem convocados pela Justiça Eleitoral para prestar serviço durante as eleições, poderão gozar do benefício estabelecido no art. 98 da Lei 9.504/1997 sem perder o direito ao prêmio por assiduidade.

§ 3º Os servidores que forem convocados como jurados no Tribunal do Júri, eleitos ou não para o conselho de sentença, desde que devidamente comprovado, não perderão direito ao prêmio por assiduidade.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 4º Os servidores que forem doar sangue no banco mais próximo do município de Quilombo/SC, mediante apresentação de atestado emitido pelo mesmo banco, não perderão direito ao prêmio por assiduidade desde que não ultrapassem duas doações por ano, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 32/2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia de maio de 2026.

Câmara de Vereadores de Quilombo/SC
16 de abril de 2026.

FÁBIO OZECOSKI
Presidente

EDIANE RAMOS
Vice-Presidente

ADRIANO BOARETTO
Primeiro-Secretário

LEONEL DE SOUZA
Segundo-Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover adequação na forma de concessão do prêmio por assiduidade aos servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Lei Complementar nº 202/2023.

A alteração proposta busca alinhar a forma de pagamento adotada pelo Poder Legislativo ao que já é praticado pelo Poder Executivo Municipal, garantindo maior uniformidade nos procedimentos administrativos relacionados à concessão do benefício.

Importante destacar que a modificação não implica em qualquer aumento de despesa ou alteração dos valores atualmente praticados, mantendo-se inalterado o montante já previsto na legislação vigente. A alteração limita-se exclusivamente à forma de pagamento e à adequação da redação legal, proporcionando maior clareza e padronização na aplicação da norma.

Além disso, a medida contribui para a organização administrativa e para a segurança jurídica na concessão do prêmio de assiduidade, assegurando que os critérios e procedimentos adotados pelo Poder Legislativo estejam em consonância com as práticas administrativas do Município.

Diante do exposto, considerando que a proposição não gera impacto financeiro adicional e visa apenas à adequação administrativa da legislação vigente, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Câmara de Vereadores de Quilombo/SC
16 de abril de 2026.

